



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20170602

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO OLIVEIRA NETO, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 251.453.983-87, residente na RUA M, Nº 136, e de outro lado a firma CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.338.599/0001-80, estabelecida à RUA F 564, União, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDELSON SILVA FERREIRA residente na RUA F, Nº 564, BAIRRO UNIÃO, Parauapebas -PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 637.703.692-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-014SEMED e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Municipal nº 071/2014 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de condicionadores de ar tipo janela e "Split", com fornecimento de mão-de obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos para suprir todas as demandas alusivas as áreas de climatização e refrigeração para atender toda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
161314	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: AXIAL PARA CENTRAL DE AR DE UNIDADE 24.000 - 60.000 BTUS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: AXIAL PARA CENTRAL DE AR DE 24.000 - 60.000 BTUS	UNIDADE	15,00	120,000	1.800,00
161315	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: AXIAL PARA CENTRAL DE AR DE UNIDADE 7.000 - 18.000 BTUS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: AXIAL PARA CENTRAL DE AR DE 7.000 - 18.000 BTUS	UNIDADE	15,00	100,000	1.500,00
161316	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 1,5 UF- CENTRAL DE AR - Marca.: BOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 1,5 UF- CENTRAL DE AR	UNIDADE	225,00	4,000	900,00
161317	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 2 UF- C CENTRAL DE AR - Marca.: BOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 2 UF- CENTRAL DE AR	UNIDADE	225,00	4,000	900,00
161318	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 20 UF- CENTRAL DE AR - Marca.: BOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 20 UF- CENTRAL DE AR	UNIDADE	45,00	15,000	675,00
161319	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 25 UF- CENTRAL DE AR - Marca.: BOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 25 UF- CENTRAL DE AR	UNIDADE	60,00	15,000	900,00
161320	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 3 UF- C CENTRAL DE AR - Marca.: BOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 3 UF- CENTRAL DE AR	UNIDADE	60,00	4,000	240,00

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



161321	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 30 UF- UNIDADE CENTRAL DE AR - Marca.: EOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 30 UF- CENTRAL DE AR	225,00	15,000	3.375,00
161322	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 35 UF- UNIDADE CENTRAL DE AR - Marca.: EOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 35 UF- CENTRAL DE AR	225,00	15,000	3.375,00
161323	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 4 UF- C UNIDADE CENTRAL DE AR - Marca.: EOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 4 UF- CENTRAL DE AR	60,00	7,000	420,00
161324	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 40 UF- UNIDADE CENTRAL DE AR - Marca.: EOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 40 UF- CENTRAL DE AR	225,00	20,000	4.500,00
161325	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 45 UF- UNIDADE CENTRAL DE AR - Marca.: BOE PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 45 UF- CENTRAL DE AR	270,80	25,080	6.750,00
161326	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 5 UF- C UNIDADE CENTRAL DE AR - Marca.: EOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 5 UF- CENTRAL DE AR	60,00	7,000	420,00
161327	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 58 UF- UNIDADE CENTRAL DE AR - Marca.: EOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 58 UF- CENTRAL DE AR	330,08	30,000	9.900,08
161328	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 6 UF- C UNIDADE CENTRAL DE AR - Marca.: EOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 6 UF- CENTRAL DE AR	60,00	8,000	400,00
161329	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 8 UF- C UNIDADE CENTRAL DE AR - Marca.: EOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CAPACITOR DE PARTIDA 8 UF- CENTRAL DE AR	225,00	0,000	1.800,00
161330	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: COMPRESSOR 12.000 BTUS - CEN UNIDADE CENTRAIS - Marca.: TECUMSEH PEÇAS DE CENTRAL DE AR: COMPRESSOR 12.000 BTUS - CENTRAIS	60,00	400,000	24.000,00
161331	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: COMPRESSOR 9.000 BTUS - CENT UNIDADE CENTRAIS - Marca.: TECUMSEH PEÇAS DE CENTRAL DE AR: COMPRESSOR 9.000 BTUS - CENTRAIS	90,00	380,000	34.200,00
161332	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: COMPRESSOR DE 18.000 BTUS - UNIDADE CENTRAIS - Marca.: LG PEÇAS DE CENTRAL DE AR: COMPRESSOR DE 18.080 BTUS - CENTRAIS	60,00	500,000	34.000,00
161333	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: COMPRESSOR DE 24.000 BTUS - UNIDADE CENTRAIS - Marca.: HITACHI PEÇAS DE CENTRAL DE AR: COMPRESSOR DE 24.000 BTUS - CENTRAIS	53,00	600,800	31.800,00
161334	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: COMPRESSOR DE 30.000 BTUS - UNIDADE CENTRAIS - Marca.: HITACHI PEÇAS DE CENTRAL DE AR: COMPRESSOR DE 30.800 BTUS - CENTRAIS	45,00	808,000	36.800,00
161335	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: COMPRESSOR DE 36.800 BTUS - UNIDADE CENTRAIS - Marca.: SANYO PEÇAS DE CENTRAL DE AR: COMPRESSOR DE 36.008 BTUS - CENTRAIS	53,00	1.000,008	53.000,00
161336	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: COMPRESSOR DE 48.080 BTUS - UNIDADE CENTRAIS - Marca.: SANYO PEÇAS DE CENTRAL DE AR: COMPRESSOR DE 48.800 BTUS - CENTRAIS	15,00	1.200,000	10.000,00
161337	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: COMPRESSOR DE 60.808 BTUS - UNIDADE CENTRAIS - Marca.: SANYO PEÇAS DE CENTRAL DE AR: COMPRESSOR DE 60.808 BTUS - CENTRAIS	15,00	1.300,000	19.500,00
161338	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONDENSADOR 9.080 BTUS - CEN UNIDADE CENTRAIS - Marca.: TECUMSEH PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONDENSADOR 9.000 BTUS - CENTRAIS	25,00	650,000	16.250,00
161339	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONDENSADOR 12.000 BTUS - CE UNIDADE CENTRAIS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONDENSADOR 12.000 BTUS -	25,00	750,000	18.750,08

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000

92



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CENTRAIS							
161340	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONDENSADOR 18.000 BTUS - CE UNIDADE NTRAIIS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONDENSADOR 18.000 BTUS - CENTRAIS	25,00	900,000	22.500,00			
161341	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONDENSADOR 24.008 BTUS - CE UNIDADE NTRAIIS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONDENSADOR 24.000 BTUS - CENTRAIS	25,00	1.200,000	30.000,00			
161342	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONDENSADOR 30.000 BTUS - CE UNIDADE NTRAIIS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONDENSADOR 30.000 BTUS - CENTRAIS	25,00	1.200,000	30.000,00			
161343	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONDENSADOR 36.000 BTUS - CE UNIDADE NTRAIIS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONDENSADOR 36.000 BTUS - CENTRAIS	25,00	1.600,000	40.000,00			
161346	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONDENSADOR 48.000 BTUS - CE UNIDADE NTRAIIS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONDENSADOR 48.000 BTUS - CENTRAIS	5,00	1.800,000	9.000,00			
161347	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONDENSADOR 60.000 BTUS - CE UNIDADE NTRAIIS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONDENSADOR 60.000 BTUS - CENTRAIS	10,00	2.000,000	20.000,00			
161348	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONT. DE INTERFACE DO OPERAD UNIDADE OR PLACA MONITOR - CENTRAL D - Marca.: EOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONT. DE INTERFACE DO OPERADOR PLACA MONITOR - CENTRAL DE AR	44,00	80,000	3.520,00			
161349	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONTACTOR 25A - CENTRAIS - M UNIDADE arç.: METALTEX PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONTACTOR 25A - CENTRAIS	270,00	100,000	27.000,00			
161350	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONTACTOR 32A - CENTRAIS - M UNIDADE arç.: METALTEX PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONTACTOR 32A - CENTRAIS	180,00	100,000	18.000,00			
161351	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONTROLE REMOTO - CENTRAIS - UNIDADE Marca.: EOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: CONTROLE REMOTO - CENTRAIS	450,00	50,000	22.500,00			
161352	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: DISPLAY PARA CENTRAL DE AR - UNIDADE Marca.: EOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: DISPLAY PARA CENTRAL DE AR	750,00	40,000	30.000,00			
161353	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: EVAPORADOR 9.000 BTUS - CENT UNIDADE RAIS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: EVAPORADOR 9.000 BTUS - CENTRAIS	25,00	600,000	15.000,00			
161354	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: EVAPORADOR 12.000 BTUS - CEN UNIDADE TRAIS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: EVAPORADOR 12.000 BTUS - CENTRAIS	25,00	650,000	16.250,00			
161355	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: EVAPORADOR 18.000 BTUS - CEN UNIDADE TRAIS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: EVAPORADOR 18.000 BTUS - CENTRAIS	25,00	800,000	20.000,00			
161356	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: EVAPORADOR 24.000 BTUS - CEN UNIDADE TRAIS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: EVAPORADOR 24.000 BTUS - CENTRAIS	25,00	1.000,000	25.000,00			
161357	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: EVAPORADOR 30.000 BTUS - CEN UNIDADE TRAIS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: EVAPORADOR 30.000 BTUS - CENTRAIS	25,00	1.200,000	30.000,00			
161358	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: EVAPORADOR 36.000 BTUS - CEN UNIDADE TRAIS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: EVAPORADOR 36.000 BTUS - CENTRAIS	25,00	1.800,000	45.000,00			
161360	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: EVAPORADOR 48.000 BTUS - CEN UNIDADE TRAIS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: EVAPORADOR 48.000 BTUS - CENTRAIS	5,00	2.000,000	10.000,00			
161361	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: EVAPORADOR 60.000 BTUS - CEN UNIDADE TRAIS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: EVAPORADOR 60.000 BTUS - CENTRAIS	10,00	2.500,000	25.000,00			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



161362	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: FILTRO DE AR PARA CENTRAL - UNIDADE CENTRAL DE AR - Marca.: CONSUL PEÇAS DE CENTRAL DE AR: FILTRO DE AR PARA CENTRAL - CENTRAL DE AR	300,00	10,000	3.000,00
161363	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: FILTRO DE GÁS CENTRAIS - Mar UNIDADE ca.: DANFOSS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: FILTRO DE GÁS CENTRAIS	300,00	2,000	600,00
161364	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: FILTRO PD-P 410 X 309 X 25 - UNIDADE CENTRAL DE AR - Marca.: REFRICRIL PEÇAS DE CENTRAL DE AR: FILTRO PD-P 410 X 309 X 25 - CENTRAL DE AR	75,00	15,000	1.125,00
161365	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: FILTRO PD-P 555 X 264 X 50 - UNIDADE CENTRAL DE AR - Marca.: REFRICRIL PEÇAS DE CENTRAL DE AR: FILTRO PD-P 555 X 264 X 50 - CENTRAL DE AR	75,00	15,000	1.125,00
161366	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: GÁS R 22 - Marca.: EOS UNIDADE PEÇAS DE CENTRAL DE AR: GÁS R 22	4.000,00	30,000	120.000,00
161367	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: HÉLICE PARA CENTRAL DE AR - UNIDADE Marca.: CONSUL PEÇAS DE CENTRAL DE AR: HÉLICE PARA CENTRAL DE AR	180,00	30,000	5.400,00
161368	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPOR UNIDADE ADOR 12.000 BTUS - CENTRAL D - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 12.000 BTUS - CENTRAL DE AR	75,00	80,000	6.000,00
161369	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPOR UNIDADE ADOR 18.000 BTUS - CENTRAL D - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 18.000 BTUS - CENTRAL DE AR	180,00	80,000	14.400,00
161370	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPOR UNIDADE ADOR 22.000 BTUS - CENTRAL D - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 22.000 BTUS - CENTRAL DE AR	195,00	80,000	15.600,00
161373	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPOR UNIDADE ADOR 24.000 BTUS - CENTRAL D - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 24.000 BTUS - CENTRAL DE AR	150,00	100,000	15.000,00
161372	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPOR UNIDADE ADOR 30.000 BTUS - CENTRAL D - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 30.000 BTUS - CENTRAL DE AR	150,00	100,000	15.000,00
161373	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPOR UNIDADE ADOR 36.000 BTUS - CENTRAL D - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 36.000 BTUS - CENTRAL DE AR	120,00	120,000	14.400,00
161374	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPOR UNIDADE ADOR 60.000 BTUS - CENTRAL D - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 60.000 BTUS - CENTRAL DE R	30,00	150,000	4.500,00
161375	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPOR UNIDADE ADOR 7.500/9.000 BTUS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 7.500/9.000 BTUS	225,00	100,000	22.500,00
161376	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR UNIDADE - CENTRAIS - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE CENTRAL DE AR: MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR - CENTRAIS	255,00	100,000	25.500,00
161377	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: PLACA ELETRONICA CENTRAL 30 UNIDADE .000 A 60.000 BTUS - CENTRAL - Marca.: EOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: PLACA ELETRONICA CENTRAL 30.000 A 60.000 BTUS - CENTRAL DE AR	180,00	100,000	18.000,00
161378	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: PLACA ELETRONICA CENTRAL 7.5 UNIDADE 00 A 24.000 BTUS - CANTRAL D - Marca.: EOS PEÇAS DE CENTRAL DE AR: PLACA ELETRONICA CENTRAL 7.500 A 24.000 BTUS - CANTRAL DE AR	120,00	100,000	12.000,00
161379	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: SENSOR DE AMBIENTE - CENTRAL UNIDADE DE AR - Marca.: ELETROLUX PEÇAS DE CENTRAL DE AR: SENSOR DE AMBIENTE - CENTRAL DE AR	300,00	30,000	9.000,00
161380	PEÇAS DE CENTRAL DE AR: SENSOR DE DEGELO CENTRAIS - UNIDADE Marca.: ELETROLUX PEÇAS DE CENTRAL DE AR: SENSOR DE DEGELO CENTRAIS	375,00	30,000	11.250,00
161461	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CANTONEIRA PARA FIXAÇÃO - UNIDADE Marca.: EOS PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CANTONEIRA PARA FIXAÇÃO	100,00	10,000	3.000,00

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



161462	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 28 U UNIDADE F - AR CONDICIONADO - Marca.: EOS PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 20 UF - AR CONDICIONADO	68,00	15,000	900,88
161463	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 35 U UNIDADE F - AR CONDICIONADO - Marca.: EOS PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 35 UF - AR CONDICIONADO	68,88	20,000	1.208,00
161464	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 4 UF UNIDADE - AR CONDICIONADO - Marca.: EOS PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 4 UF - AR CONDICIONADO	20,80	4,000	80,08
161465	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 5 UF UNIDADE - AR CONDICIONADO - Marca.: SURIYA PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 5 UF - AR CONDICIONADO	20,80	7,000	140,00
161466	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 6 UF UNIDADE - AR CONDICIONADO - Marca.: SURIYA PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 6 UF - AR CONDICIONADO	20,00	8,000	160,00
161467	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 8 UF UNIDADE - AR CONDICIONADO - Marca.: SURIYA PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 8 UF - AR CONDICIONADO	20,08	8,800	168,00
161468	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 1,5 U UNIDADE F - AR CONDICIONADO - Marca.: SURIYA PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 1,5 UF - AR CONDICIONADO	20,00	4,000	88,00
161469	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 2 UF UNIDADE - AR CONDICIONADO - Marca.: SURIYA PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 2 UF - AR CONDICIONADO	20,00	4,080	80,00
161470	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 25 UF UNIDADE - AR CONDICIONADO - Marca.: EOS PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 25 UF - AR CONDICIONADO	68,88	15,000	900,00
161471	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 3 UF UNIDADE - AR CONDICIONADO - Marca.: SURIYA PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 3 UF - AR CONDICIONADO	20,00	4,080	80,00
161472	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 45 UF UNIDADE - AR CONDICIONADO - Marca.: EOS PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 45 UF - AR CONDICIONADO	50,00	20,000	1.000,00
161473	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 55 UF UNIDADE - AR CONDICIONADO - Marca.: EOS PEÇAS DE AR CONDICIONADO: CAPACITOR DE PARTIDA 55 UF - AR CONDICIONADO	50,00	30,000	1.500,00
161474	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: COMPRESSOR 10.008 BTUS - A UNIDADE R CONDICIONADO - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE AR CONDICIONADO: COMPRESSOR 10.000 BTUS - AR CONDICIONADO	30,00	250,000	7.580,00
161475	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: COMPRESSOR 7.580 BTU6 - AR UNIDADE CONDICIONADO - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE AR CONDICIONADO: COMPRESSOR 7.500 BTUS - AR CONDICIONADO	10,08	200,800	2.008,00
161476	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: COMPRESSOR DE 18.008 BTUS- UNIDADE AR CONDICIONADO - Marca.: LG PEÇAS DE AR CONDICIONADO: COMPRESSOR DE 18.000 BTUS- AR CONDICIONADO	20,00	300,000	6.000,00
161477	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: COMPRESSOR DE 21.000 BTUS- UNIDADE AR CONDICIONADO - Marca.: HITACHI PEÇAS DE AR CONDICIONADO: COMPRESSOR DE 21.000 BTUS- AR CONDICIONADO	20,00	400,000	8.000,00
161478	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: COMPRESSOR DE 30.000 BTUS- UNIDADE AR CONDICIONADO - Marca.: HITACHI PEÇAS DE AR CONDICIONADO: COMPRESSOR DE 30.008 BTUS- AR CONDICIONADO	30,00	450,000	13.500,00
161479	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: FILTRO DE GÁS - AR CONDICI UNIDADE ONADO - Marca.: DANFOSS PEÇAS DE AR CONDICIONADO: FILTRO DE GÁS - AR CONDICIONADO	48,00	10,000	400,00
161481	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: FILTRO PD-P 410 X 309 X 25 UNIDADE - AR CONDICIONADO - Marca.: REFRICRIL PEÇAS DE AR CONDICIONADO: FILTRO PD-F 410 X 309 X 25 -	50,00	18,000	500,00

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

dc

Ru

CA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



AR CONDICIONADO							
161483	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: FILTRO PD-P 555 X 264 X 50 UNIDADE - AR CONDICIONADO - Marca.: REFRICRIL PEÇAS DE AR CONDICIONADO: FILTRO PD-P 555 X 264 X 50 - AR CONDICIONADO	58,08	10,080	500,00			
161485	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: GÁS R 22 - Marca.: EOS QUILO PEÇAS DE AR CONDICIONADO: GÁS R 22	500,08	30,000	15.080,80			
161487	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: HÉLICE ACJ - AR CONDICIONA UNIDADE DO - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE AR CONDICIONADO: HÉLICE ACJ - AR CONDICIONADO	35,00	28,000	700,00			
161488	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: MOTOR VENTILADOR ACJ - AR UNIDADE CONDICIONADO - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE AR CONDICIONADO: MOTOR VENTILADOR ACJ - AR CONDICIONADO	50,00	50,008	2.500,80			
161489	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: RELÉ TÉRMICO - AR CONDICIO UNIDADE NADO - Marca.: EOS PEÇAS DE AR CONDICIONADO: RELÉ TÉRMICO - AR CONDICIONADO	100,00	10,000	1.000,00			
161491	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: TERMOSTATO ACJ - AR CONDIC UNIDADE IONADO - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE AR CONDICIONADO: TERMOSTATO ACJ - AR CONDICIONADO	108,00	10,000	1.000,00			
161492	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: TIMER ACJ - AR CONDICIONAD UNIDADE O - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE AR CONDICIONADO: TIMER ACJ - AR CONDICIONADO	38,08	18,080	380,80			
161494	PEÇAS DE AR CONDICIONADO: TURBINA ACJ - AR CONDICION UNIDADE ADO - Marca.: SPRINGER PEÇAS DE AR CONDICIONADO: TURBINA ACJ - AR CONDICIONADO	30,80	10,800	380,80			
161496	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: CORREÇÕES DE MAU CONTATO SERVIÇO - CENTRAIS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: CORREÇÕES DE MAU CONTATO - CENTRAIS	250,08	10,000	2.500,00			
161499	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL SERVIÇO DE AR CAPACIDADE DE 9 A 60.0 - Marca.: CARAJAS REFRI O SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CAPACIDADE DE 9 A 68.000 BTUS.	250,00	80,000	28.080,00			
161502	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇO AR 9.000 BTUS ATÉ 5m DE DIST - Marca.: CARAJAS REFRI O SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.008 BTUS ATÉ 5m DE DISTANCIA ENTRE UNIDADES	250,00	200,000	50.008,00			
161505	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇO AR 12.000 BTUS ATÉ 5m DE DIS - Marca.: CARAJAS REFRI O SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.008 BTUS ATÉ 5m DE DISTANCIA ENTRE UNIDADES	250,00	200,000	50.000,00			
161506	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇO AR 18.080 BTUS ATÉ 5m DE DIS - Marca.: CARAJAS REFRI O SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS ATÉ 5m DE DISTANCIA ENTRE UNIDADES	250,00	200,080	50.000,00			
161508	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇO AR 24.088 BTUS ATÉ 5m DE DIS - Marca.: CARAJAS REFRI O SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS ATÉ 5m DE DISTANCIA ENTRE UNIDADES	250,00	200,000	50.000,00			
161512	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇO AR 38.080 BTUS ATÉ 5m DE DIS - Marca.: CARAJAS REFRI O SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 30.000 BTUS ATÉ 5m DE DISTANCIA ENTRE UNIDADES	250,00	200,000	50.000,00			
161513	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇO AR 36.008 BTUS ATÉ 5m DE DIS - Marca.: CARAJAS REFRI O SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 36.000 BTUS ATÉ 5m DE DISTANCIA ENTRE UNIDADES	250,00	250,800	62.500,00			
161515	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇO AR 48.008 BTUS ATÉ 5m DE DIS - Marca.: CARAJAS REFRI O SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 48.000 BTUS ATÉ 5m DE DISTANCIA ENTRE UNIDADES	250,00	300,000	75.000,00			

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000
dc



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



161518	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 60.000 BTUS ATÉ 5m DE DIS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	250,00	300,000	75.000,00
161520	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CENTRAIS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	2.500,00	130,000	325.000,00
161523	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: RECARGA DE GÁS - CENTRAIS DE 7.000 A 60.000 - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	2.500,00	40,000	100.000,00
161527	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE DE MOTOR DO CONDENSADOR - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	160,00	20,000	3.200,00
161528	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR DO CONDENSADOR - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	300,00	20,000	6.000,00
161530	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 12.0 - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	100,00	20,000	2.000,00
161534	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 18.0 - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	150,00	20,000	3.000,00
161537	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 22.0 - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	150,00	20,000	3.000,00
161538	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 24.0 - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	150,00	20,000	3.000,00
161539	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 30.0 - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	150,00	20,000	3.000,00
161541	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 36.0 - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	150,00	20,000	3.000,00
161542	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 60.0 - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	60,00	20,000	1.200,00
161546	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR - VENTILADOR P/ EVAPORADOR 7.50 - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	150,00	20,000	3.000,00
161547	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO - CENTRAIS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	100,00	10,000	1.000,00
161549	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE CAPACITOR DE PARTIDA - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	700,00	20,000	14.000,00
161550	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE CONDENSADOR - CENTRAIS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	50,00	80,000	4.000,00
161551	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE CONTACTOR - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	500,00	20,000	10.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



161553	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE DISPLAY - CENTRAIS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE DISPLAY - CENTRAIS	500,00	20,000	10.000,00
161555	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE EVAPORADOR - CENTRAIS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE EVAPORADOR - CENTRAIS	75,00	60,000	6.000,00
161556	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE FILTRO DE AR PARA A CENTRAL DE 7.500 A 60.000 - Marca.: CARAJAS REFRIG SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE FILTRO DE AR PARA CENTRAL DE 7.500 A 60.000 BTUS	300,00	20,000	6.000,00
161559	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR - CENTRAIS - Marca.: CARAJAS REFRIG SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR - CENTRAIS	100,00	30,000	3.000,00
161561	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE PLACA DE COMANDO -CENTRAIS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE PLACA DE COMANDO-CENTRAIS	400,00	40,000	16.000,00
161562	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE PLACA ELETRONICA CENTRAL 10.000 A 60.000 BTU - Marca.: CARAJAS REFRIG SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE PLACA ELETRONICA CENTRAL 10.000 A 60.000 BTUS	80,00	40,000	3.200,00
161563	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE PLACA ELETRONICA CENTRAL 7.500 A 24.000 BTUS - Marca.: CARAJAS REFRIG SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE PLACA ELETRONICA CENTRAL 7.500 A 24.000 BTUS	150,00	40,000	6.000,00
161564	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL DE AR - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE SENSOR DE AMBIENTE PARA CENTRAL DE AR	300,00	30,000	9.000,00
161566	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA CENTRAL DE AR - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE SENSOR DE DEGELO PARA CENTRAL DE AR	300,00	30,000	9.000,00
161567	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE TURBINA-CENTRAIS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DE TURBINA-CENTRAIS	100,00	40,000	4.000,00
161569	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DO MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR - CENTRAIS - Marca.: CARAJAS REFRIG SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCA DO MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR - CENTRAIS	100,00	40,000	4.000,00
161570	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCAS DE CAPACITOR - CENTRAIS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCAS DE CAPACITOR - CENTRAIS	600,00	30,000	18.000,00
161571	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCAS DE COMPRESSOR - CENTRAIS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCAS DE COMPRESSOR - CENTRAIS	300,00	80,000	24.000,00
161573	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCAS DE FILTRO DE GÁS - CENTRAIS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCAS DE FILTRO DE GÁS - CENTRAIS	200,00	1,300	260,00
161574	SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCAS DE SENSOR - CENTRAIS - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE CENTRAL DE AR: TROCAS DE SENSOR - CENTRAIS	200,00	30,000	6.000,00
161576	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: CORREÇÃO DE MAU CONTATO - AR CONDICIONADO - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: CORREÇÃO DE MAU CONTATO - AR CONDICIONADO	150,00	30,000	4.500,00
161577	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO	300,00	40,000	12.000,00
161579	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: RECARGA DE GÁS R22 - M - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: RECARGA DE GÁS R22	300,00	50,000	15.000,00
161580	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: SUBST. DE TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO DE JANEL - Marca.: CARAJAS REFRIG	100,00	30,000	3.000,00

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000
dc

[Handwritten signatures and marks]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: SUBST. DE TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 30.000 BTUS				
361581	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA P/ AR CONDICIONADO - Marca.: CARAJAS REFRIG SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE SELETORA P/ AR CONDICIONADO CAPA DE 10.000 A 30.000BTUS	20,00	30,000	600,00
161582	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE CAPACITOR - A R CONDICIONADO - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE CAPACITOR - AR CONDICIONADO	180,00	30,000	5.400,00
161583	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE COMPRESSOR - AR CONDICIONADO - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE COMPRESSOR - AR CONDICIONADO	100,00	100,000	10.000,00
161584	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE FILTRO DE GÁS - AR CONDICIONADO - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE FILTRO DE GÁS - AR CONDICIONADO	60,00	30,000	1.800,00
161585	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE FILTRO PD-P 4 10 X 309 X 25 - AR CONDICION - Marca.: CARAJAS REFRIG SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE FILTRO PD-P 410 X 309 X 25 - AR CONDICIONADO	50,00	30,000	1.500,00
161607	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE FILTRO PD-P 5 55 X 264 X 50 - AR CONDICION - Marca.: CARAJAS REFRIG SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE FILTRO PD-P 555 X 264 X 50 - AR CONDICIONADO	50,00	30,000	1.500,00
161608	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE HÉLICE - AR C ONDICIONADO - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE HÉLICE - AR CONDICIONADO	50,00	30,000	1.500,00
161609	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE MOTOR VENTILADOR - AR CONDICIONADO - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE MOTOR VENTILADOR - AR CONDICIONADO	70,00	30,000	2.100,00
151610	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE RELÉ TÉRMICO - AR CONDICIONADO - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE RELÉ TÉRMICO - AR CONDICIONADO	100,00	30,000	3.000,00
161611	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE TERMOSTATO - AR CONDICIONADO - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE TERMOSTATO - AR CONDICIONADO	100,00	30,000	3.000,00
161612	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE TIMER - AR CONDICIONADO - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE TIMER - AR CONDICIONADO	50,00	30,000	1.500,00
161613	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE TURBINA - AR CONDICIONADO - Marca.: CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO: TROCA DE TURBINA - AR CONDICIONADO	50,00	30,000	1.500,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.304.845,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 2.304.845,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-014SEMED, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses iniciando-se em 21 de Dezembro de 2017 extinguindo-se em 21 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

São atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

1.1. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1.2. proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência;

1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças entregues que não se enquadre na qualidade, em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

1.5. Permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega das peças e prestação dos serviços às dependências pertencentes ao seu domínio;

1.6. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto do Termo de Referência;

1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

1.8. Devolver e solicitar a troca os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela (o) Secretaria Municipal de Administração;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.9. Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra/Serviço, o fornecimento das peças e prestação de serviços objeto do Termo de Referência, seguindo solicitações oriundas das unidades escolares e prédios de apoio;

1.10. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.1 - Prestar os serviços e fornecer peças, de acordo com os prazos e as especificações exigidas no Termo de Referência, em perfeito estado de conservação e responsabilizar-se integralmente pela execução das tarefas;

1.2. Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/97, NBR 7256/82, NBR 6401/80 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, Portaria nº. 3.523/98 do Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, Manual de Medicina do Trabalho. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes;

1.3. Manter uma equipe técnica adequada e especializada para a boa execução dos serviços, descritos no Termo de Referência, em seu quadro funcional permanente, para instalação e manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração;

1.4. Enviar as Notas Fiscais acompanhadas dos relatórios técnicos mensais com detalhamento dos serviços executados.

1.5. A CONTRATADA terá o prazo de no máximo 12 (doze) horas para a prestação dos serviços, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra/Serviço;

1.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu empregado, quando em serviço para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;

1.7. A obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.8. Que seja apresentado técnico especializado na prestação de Serviços e manutenção em refrigeração de centrais de ar e ar condicionado, junto à empresa prestadora dos serviços. Que deve apresentar atestado de capacidade técnica, não sendo necessária apresentar registro dos profissionais. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO.

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

1.2. Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

1.3. Os serviços decorrentes do presente incluem:

- 1) Manutenção Preventiva;
- 2) Manutenção Corretiva;
- 3) Substituição/reposição de peças, componentes e acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os horários determinados pela SEMED, sendo obrigatório o cumprimento das recomendações da Portaria nº 3.323 de 28/08/98, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

1. a) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) estiver(m) instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocar-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, ou quando a natureza do serviço exigir local específico como nos casos de higienização, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

b) Todas as peças, quando for necessária a sua substituição, as mesmas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças, usadas ou reconcondicionadas, ou seja, deverão ser novas, genuínas.

c) Quando da apresentação do relatório prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

d) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE;

e) A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverão constar os seguintes itens:

- Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, número de série e do tombamento patrimonial;

- Data, hora do início e término dos serviços;

- Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

f) A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a data de assinaturas do contrato, executar uma manutenção preventiva em todos os equipamentos.

g) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de Ar condicionado, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos;

h) Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do Fiscal do Contrato, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



g) As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis horário de expediente, ou seja, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada telefônica;

h) Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS

1. O prazo para o início dos serviços será 12 (doze) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, acompanhadas da Nota de Empenho. A execução dos serviços será feita de acordo com a Ordem de Compra/Serviço nos setores do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Parauapebas, Estado do Pará.

2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3. Os serviços serão executados nos aparelhos de ar condicionados e centrais de ar existentes nos prédios que atendem o sistema municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas, localizados nos endereços, constantes no termo de referencia, anexo I.a

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

1.4. - Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DESPESA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1601.123612049.2.080 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.143.085,00, Exercício 2017 Atividade 1601.123612049.2.080 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 1.161.760,00.

1.1 - As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de acordo com as Ordens de Serviço, mediante entrega total dos serviços acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos mesmos

3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos serviços efetuados nas Notas Fiscais.

4. O Fundo Municipal de Educação reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as peças e a execução dos serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. O Fundo Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora;

6. Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. Havendo eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE VENCEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado uma compensação financeira, que será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e das cláusula do Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra/Serviço;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

3 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

4 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

5 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

6. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

7. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8. - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9. - a não liberação, por parte da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de área e local para a execução, nos prazos contratuais;

10. - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11. - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

13. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-014SEMED, cuja realização decorre da autorização do Sr. Raimundo Oliveira Neto, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 21 de Dezembro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

CARAJAS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI-EPP
CNPJ 08.133.599/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____